***LEI Nº 4846, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.***

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 19.324,86 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 02.12.03 | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA |  |
| 08.845.0000.0.020 | Apoio a Entidades de Assistência Social a Criança/Adolescência |  |
| 445042 | Auxílios(2167) |  |

 **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de outubro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete